

Vereador Miguel Poggiali Gasparoni

Câmara Municipal de Ubá - MG

A C.L.J.R.

Ubá - MG, 08/11/99

Vereador - Itamar dos Santos

PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI N° 085 /99.

"Dispõe sobre a inclusão do ensino do idioma ESPERANTO na rede pública municipal e contém outras disposições."

Art. 1º - Passa a integrar o currículo das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, o idioma **ESPERANTO**, a ser ministrado como matéria optativa, em cursos semestrais e anuais.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação E Cultura recrutará, preferencialmente em seus quadros atuais, os professores habilitados responsáveis para lecionarem a matéria.

§ 1º- Verificada a possibilidade da adoção da medida a que se refere este artigo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em época oportuna, poderá admitir, através de Concurso Público, professores de Esperanto.

§ 2º - A nível consultivo, será facultada a participação do ESPERANTO-KLUBO "JOÃO ERNESTO", deste Município, nos estudos e na composição do currículo da disciplina.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 08 de novembro de 1.999.

Vereador Miguel Poggiali Gasparoni (Líder do Governo - PSDB)

Justificativa

No Brasil, o interesse pelo ESPERANTO vem sendo demonstrado pelos legisladores e governantes há muitos anos. Já em 1906. Atendendo solicitação do célebre escritor Medeiros e Albuquerque, o Governo Brasileiro declarou o ESPERANTO, "Língua Clara", para o uso nos correios e telégrafos, medida esta que só 18 anos mais tarde (1924), foi adotada pela então União Internacional de Correios e Telégrafos.

À partir de então começaram-se os movimentos em todo o Brasil:

Em 1913, a lei estadual nº 1161, de 22 de outubro aprovada pela assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, permitiu o ensino do Esperanto nas Escolas Estaduais, nos cursos de 2º e normal.

Em 1919, a Prefeitura Municipal do Distrito Federal, ~~Fernando Ferrari~~ (Rio de Janeiro), pela lei 2086, determinou a inclusão do ensino do Esperanto nas escolas de 1º e 2º graus e normal da rede municipal de ensino.

Em 1951, no Rio de Janeiro, o deputado federal Fernando Ferrari apresentou o projeto de Lei nº 624, de 11/VI, estabelecendo o idioma ESPERANTO com língua de trabalho no Ministério do Exterior.

Em 1956, em Pindamonhangaba, a Lei Municipal nº 285, de 20/VI, criou o Curso Municipal de Esperanto. Diretor : Dr. Waldomiro B. De Abreu.

Em 1957, em São Paulo, na gestão do prefeito Dr. Adhemar de Barros foi criado o Curso Municipal de Esperanto - Decreto Municipal nº 3580, de 29/V.

Em 1958, em Juiz de Fora - MG, pela lei nº 1194, de 22/XII, a Câmara Municipal criou a Cadeia de Esperanto nas Escolas da rede municipal de ensino.

Em 1959, em São Caetano do sul - SP, pela Lei Municipal nº 809, de 18/X, foi criado o Curso Municipal de Esperanto. O mesmo, sob a direção do Dr. Arnaldo Viana, funcionou sem interrupção, até a década de 1980.

Em 1961, em Fortaleza - CE, foi iniciado os Cursos de Esperanto na Universidade Federal do Ceará, cujo Departamento de Esperanto funciona até a presente data. Tal curso foi oficializado pela Resolução nº 178, do C.F. de Educação.

Em 1967, em Goiânia - GO, a convite do Governador do Estado de Goiás, o Dr. Carlos de Almeida Wutke, presidente do Uberlândia Esperanto - Klubo, ministrou Curso de Esperanto na Faculdade de Medicina da U.F. de Goiás. Referido curso funciona até a presente data.

Em 1971, em São Paulo, na Assembléia Legislativa, o deputado Jayro Maltoni apresenta a Monção nº 141 sobre a inclusão do ensino do idioma Esperanto no currículo escolar do nosso país, como matéria educativa, o deputado federal Athié Jorge Coury (MDB - SP), proferiu na Câmara dos Deputados, sob o título abaixo, vibrante discurso:

ESPERANTO NAS ESCOLAS - Semente duma aliança a vincular os povos na Terra. Câmara Federal, Setembro de 1971.

Em 1971, em Belém - PA, pela Resolução 32 a Universidade Federal do Pará inclui como matéria curricular o Esperanto, com 4 aulas semanais.

Vereador Miguel Poggiali Gasparoni

Câmara Municipal de Ubá - MG

Em 1973, em Juiz de Fora - MG, o C.U. fr UF/MG, pela Resolução nº 40, criou o curso de Esperanto ministrado pelo professor José Passini.

Em 1973, em São Paulo - SP. O deputado Jayro Maltoni apresentou a Indicação nº 1427, de 9/X, sobre a inclusão do Esperanto nas escolas de grau médio da rede estadual de ensino.

Em 1975, em Mauá - SP, foi fundado O Departamento de Esperanto no Centro Acadêmico da Escola de Engenharia de "Mauá" (Boletim Informativo nº 15, de 25 de setembro).

Em 1976 em Juiz de Fora -MG, foi criada na Universidade Federal , as disciplinas ESPREANTO I e II, com carga de 60 horas e valendo 4 créditos (Resolução nº 15, de 4/VI, do Conselho Universitário - Direção do Prof. José Passini).

Em 1977, em Recife - PE, foi apresentada a Mesa da Assembléia Legislativa do Estado pelo deputado Edmir Régis, O proj. De Lei nº 736, de 10/VI/77, instituindo o ensino do idioma Esperanto em caráter optativo nas Escolas da Rede Estadual de Ensino.

Em 1978, em Maceió - AL, em 13/IX/78, com a matrícula de 175 candidatos, a Secretaria da Educação e Cultura do Estado, inaugurou um Curso de Esperanto sob a orientação Alagoana de Esperanto.

Em 1979, em Volta Redonda -RJ, em 19/V, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, teve inicio o Curso de Esperanto ministrado pelo Dr. A Flores.

Em 1980, em Maceió - AL, a partir de abril o Esperanto passou a ser disciplina curricular nas escolas estaduais de 1º e 2º graus a partir do 4º ano . Em virtude disso, o Governo do Estado contratou para dar cursos intensivos de Esperanto à professores alagoanos, o Gen. Prof. Alberto Gomes de Pádua e sua esposa, Prof. * Julieta de Pádua, membros da sociedade Esperantista de Minas Gerais.

Em 1981, em Fortaleza - CE, segundo o regulamento do Departamento de Culturas Estrangeiras da Uni. Fed. Do Ceará, o Curso de Esperanto que vinha sendo ministrado nessa universidade desde 1961, foi reclassificado no Centro de Estudos Clássicos , continuando sob a direção do Prof. Paulo Aromam Cardoso.

Em 1982, em Brasília - DF, na Câmara dos Deputados, o saudoso deputado José de Freitas Nobre apresentou o projeto de Lei 6043, de 02/IV, acrescentando dispositivo à Lei nº 5540, de 28/XI/68 (Normas de Ensino) de forma que o Esperanto figure Obrigatoriamente como alternativa oferecida aos candidatos, nos exames vestibulares, nos quais forem adotados o critério de opção por uma ou mais línguas estrangeiras.

Em Natal - RN, o ensino do Esperanto foi iniciado na Univ. Fed. de Natal em 1967, em caráter experimental, em 1971, pela Resolução nº 32 do Conselho Universitário, passou o Esperanto a ser matéria curricular, com 4 aulas semanais, a cargo dos professores Roibamar Leite Azevedo e Beni Moreira da Silva.

Em 1983, em Natal - RN, o curso de Esperanto sendo realizado pela U.F. do R.N. desde 1967, passa a agora sob a direção dos professores Wilson Pinheiro e Eduardo Maciel, valendo 4 créditos e está em pé de igualdade com o francês, inglês, italiano, grego e latim.

Em 1989, em São Paulo -SP, no dia 21 d e abri, na Universidade de São Paulo, com o apoio do Prof. Freitas Nobre (ex- deputado federal), foi fundada a Associação Cultural de Língua Esperanto (ESPERANT - USP).

Em 1983, em Goiânia - GO, a Lei municipal nº 7182 de 18/II, instituiu o ensino curricular do Esperanto na rede municipal de ensino, com a participação do Kultura Esperanto - Centro , Professores da Rede Municipal de ensino fizeram curso extensivo de Esperanto ministrado pelos professores Dr. Raul Conde, Dr. Carlos Rosemberg e Dr. Carlos Lima Melo, da Univ. Fed. de Goiás.

Em 1993, em Campos - RJ, o prefeito dessa cidade, no dia 30/XII, sancionou a Lei nº 5611 instituindo o ensino do Esperanto em caráter optativo, nas escolas de 1º e 2º graus da rede municipal de ensino.

Em 1995, a Câmara Legislativa do Distrito Federal em sua Sessão do dia 28 de junho, aprovou unanimemente o Projeto de Lei de autoria do deputado Jorge Cauhy, objetivando a inclusão do currículo escolar do DF, o ensino do Esperanto como disciplina optativa nas Escolas de 1º e 2º graus.

Em 1995, em Brasília, o presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, deputado Geraldo Magela outorgou a Lei nº 912, de 13 de setembro, que incluiu, na parte diversificada do currículo das Escolas do Distrito Federal o ensino do Esperanto, nos termos do projeto de lei apresentado pelo deputado Jorge Cauhy

Câmara de Goiânia

coloca ESPERANTO na rede

de ensino

LEI N° 7.182,

DE 10 DE FEVEREIRO DE 1.993

"Dispõe sobre o ensino do idioma internacional ESPERANTO na rede pública municipal de ensino".

APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Sem dúvida de enorme valor a recente vitória alcançada pelo idioma de Zamenhof: a inclusão do Esperanto no programa da rede de ensino da gigante cidade de Goiânia.

É preciso alardear essa notícia para que outras localidades, através de seus representantes públicos e seus idealistas, se motivem a seguir a importantíssima decisão dos goianos, familiarizando desde já crianças e jovens com o idioma que promete implantar-se universalmente no próximo milênio.

Art. 1º - Passa, a partir da vigência da Lei, a integrar o currículo das escolas da Rede Municipal de Ensino, o idioma optativo, em cursos semestrais e anuais, quando recrutada, preferencialmente, em seus quadros atuais, os professores responsáveis para lecionarem a matéria.

§ 1º - Verificada a impossibilidade da adição da matéria ou que se refere este artigo, é da desclassificação do Poder Executivo, aprovado o projeto de lei complementar, a Secretaria Municipal de Educação, a admitir, através do Conselho Público, professores de Esperanto, até o número de 6 (seis).

Art. 2º - Será obrigatória a participação da Associação de Cultura Esperanto Centro no combate ao ceticismo dos professores e na aprovação do currículo da disciplina.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no Vigrante Executivo, créditos adicionais de natureza suplementar à Secretaria Municipal de Educação, suficientes ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos setenta dias do mês de Fevereiro de 1.993.

VER. MÁRIO GHANNAM

Presidente

PÁGINA 8

OFICIAL

Quarta-Feira, 14/12/1994



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DO NATAL

Administração do Exmo. Sr. Engenheiro Aldo Tinoco Filho — PREFEITO

PODER EXECUTIVO

LEI N° 4.578, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1994.

Dispõe sobre o ensino do idioma internacional ESPERANTO na rede pública municipal de ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Passa, a partir da vigência desta Lei, a integrar o currículo das escolas da Rede Municipal de Ensino, o idioma ESPERANTO, a ser ministrado como matéria optativa, em cursos semestrais e anuais, com prévia anuência do Conselho Estadual de Educação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação recrutará, em seus quadros atuais, os professores habilitados responsáveis para lecionarem a matéria.

Parágrafo Único - A nível consultivo será facultada a participação da Associação de Cultura Esperanto deste Município nos estudos e na composição do currículo da disciplina.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 07 de dezembro de 1994.

Aldo da Fonseca Tinoco Filho
PREFEITO



ESPERANTO

★★★★★

Notícias

ANO XV
EDIÇÃO ESPECIAL N° 3
Setembro de 1997
Reedição Atualizada

INFORMATIVO INDEPENDENTE: Redator-editor: Gilberto A. Silva Velho
ENDEREÇO: Rua 28 de Setembro, 490, Apt. 61 - Tel. (012) 252 - 2864
12.280-000 - Caçapava-SP - Brasil

NOTA DO REDATOR: Aqui no Brasil, o interesse pelo ESPERANTO ~~vem sendo~~ demonstrado pelos nossos legisladores e governantes, é bastante antigo, como abaixo verificaremos. - Já em 1906, atendendo solicitação do célebre escritor Medeiros e Albuquerque, o Governo brasileiro declarou ser o Esperanto "LINGUA CLARA" para o uso nos correios e telégrafos, medida esta que só 18 anos mais tarde (1924), foi adotada pela então União Internacional de Correios e Telégrafos, hoje, União Internacional de Telecomunicações.

ESPERANTO NAS ESCOLAS

Em 1913, a lei estadual nº 1161, de 22 de outubro aprovada pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, permitiu o ensino do Esperanto nas Escolas Estaduais, nos cursos de 2º e normal.

Em 1919, a Prefeitura Municipal do Distrito Federal, ~~Fernando Ferrari~~ (Rio de Janeiro), pela lei 2086, determinou a inclusão do ensino do Esperanto nas escolas de 1º e 2º graus e normal da rede municipal de ensino.

Em 1951, no Rio de Janeiro, o deputado federal Fernando Ferrari apresentou o projeto de Lei nº 624, de 11/VI, estabelecendo o idioma ESPERANTO com língua de trabalho no Ministério do Exterior.

Em 1956, em Pindamonhangaba, a Lei Municipal nº 285, de 20/VI, criou o Curso Municipal de Esperanto. Diretor: Dr. Waldomiro B. De Abreu.

Em 1957, em São Paulo, na gestão do prefeito Dr. Adhemar de Barros foi criado o Curso Municipal de Esperanto - Decreto Municipal nº 3580, de 29/V.

Em 1958, em Juiz de Fora - MG, pela lei nº 1194, de 22/XII, a Câmara Municipal criou a Cadeia de Esperanto nas Escolas da rede municipal de ensino.

Em 1959, em São Caetano do Sul - SP, pela Lei Municipal nº 809, de 18/X, foi criado o Curso Municipal de Esperanto. O mesmo, sob a direção do Dr. Arnaldo Viana, funcionou sem interrupção, até a década de 1980.

Em 1961, em Fortaleza - CE, foi iniciado os Cursos de Esperanto na Universidade Federal do Ceará, cujo Departamento de Esperanto funciona até a presente data. Tal curso foi oficializado pela Resolução nº 178, do C.F. de Educação.

Em 1967, em Goiânia - GO, a convite do Governador do Estado de Goiás, o Dr. Carlos de Almeida Wutke, presidente do Uberlândia Esperanto - Klubo, ministrou Curso de Esperanto na Faculdade de Medicina da U.F. de Goiás. Referido curso funciona até a presente data.

Em 1971, em São Paulo, na Assembléia Legislativa, o deputado Jayro Maltoni apresenta a Monção nº 141 sobre a inclusão do ensino do idioma Esperanto no currículo escolar do nosso país, como matéria educativa, o deputado federal Athié Jorge Coury (MDB - SP), proferiu na Câmara dos Deputados, sob o título abaixo, vibrante discurso:

ESPERANTO NAS ESCOLAS - Semente duma aliança a vincular os povos na Terra. Câmara Federal, Setembro de 1971.

Em 1971, em Belém - PA, pela Resolução 32 a Universidade Federal do Pará inclui como matéria curricular o Esperanto, com 4 aulas semanais.

Em 1973, em Juiz de Fora - MG, o C.U. fr UF/MG, pela Resolução nº 40, criou o curso de Esperanto ministrado pelo professor José Passini.

Em 1973, em São Paulo - SP. O deputado Jayro Maltoni apresentou a Indicação nº 1427, de 9/X, sobre a inclusão do Esperanto nas escolas de grau médio da rede estadual de ensino.

Em 1975, em Mauá - SP, foi fundado O Departamento de Esperanto no Centro Acadêmico da Escola de Engenharia de "Mauá" (Boletim Informativo nº 15, de 25 de setembro).

Em 1976 em Juiz de Fora -MG, foi criada na Universidade Federal , as disciplinas ESPREANTO I e II, com carga de 60 horas e valendo 4 créditos (Resolução nº 15, de 4/VI, do Conselho Universitário - Direção do Prof. José Passini).

Em 1977, em Recife - PE, foi apresentada a Mesa da Assembléia Legislativa do Estado pelo deputado Edmir Régis, O proj. De Lei nº 736, de 10/VI/77, instituindo o ensino do idioma Esperanto em caráter optativo nas Escolas da Rede Estadual de Ensino.

Em 1978, em Maceió - AL, em 13/IX/78, com a matrícula de 175 candidatos, a Secretaria da Educação e Cultura do Estado, inaugurou um Curso de Esperanto sob a orientação Alagoana de Esperanto.

Em 1979, em Volta Redonda -RJ, em 19/V, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, teve inicio o Curso de Esperanto ministrado pelo Dr. A Flores.

Em 1980, em Maceió - AL, a partir de abril o Esperanto passou a ser disciplina curricular nas escolas estaduais de 1º e 2º graus a partir do 4º ano . Em virtude disso, o Governo do Estado contratou para dar cursos intensivos de Esperanto à professores alagoanos, o Gen. Prof. Alberto Gomes de Pádua e sua esposa, Prof.ª Julieta de Pádua, membros da sociedade Esperantista de Minas Gerais.

Em 1981, em Fortaleza - CE, segundo o regulamento do Departamento de Culturas Estrangeiras da Uni. Fed. Do Ceará, o Curso de Esperanto que vinha sendo ministrado nessa universidade desde 1961, foi reclassificado no Centro de Estudos Clássicos , continuando sob a direção do Prof. Paulo Aromam Cardoso.

Em 1982, em Brasília - DF, na Câmara dos Deputados, o saudoso deputado José de Freitas Nobre apresentou o projeto de Lei 6043, de 02/IV, acrescentando dispositivo à Lei nº 5540, de 28/XI/68 (Normas de Ensino) de forma que o Esperanto figure Obrigatoriamente como alternativa oferecida aos candidatos, nos exames vestibulares, nos quais forem adotados o critério de opção por uma ou mais línguas estrangeiras.

Em Natal - RN, o ensino do Esperanto foi iniciado na Univ. Fed. de Natal em 1967, em caráter experimental, em 1971, pela Resolução nº 32 do Conselho Universitário, passou o Esperanto a ser matéria curricular, com 4 aulas semanais, a cargo dos professores Roibamar Leite Azevedo e Beni Moreira da Silva.

Em 1983, em Natal - RN, o curso de Esperanto sendo realizado pela U.F. do R.N. desde 1967, passa a agora sob a direção dos professores Wilson Pinheiro e Eduardo Maciel, valendo 4 créditos e está em pé de igualdade com o francês, inglês, italiano, grego e latim.

Em 1989, em São Paulo -SP, no dia 21 de abril na Universidade de São Paulo, com o apoio do Prof. Freitas Nobre (ex- deputado federal), foi fundada a Associação Cultural de Língua Esperanto (ESPERANT - USP).

Em 1983, em Goiânia - GO, a Lei municipal nº 7182 de 18/II, instituiu o ensino curricular do Esperanto na rede municipal de ensino, com a participação do Kultura Esperanto - Centro , Professores da Rede Municipal de ensino fizeram curso extensivo de Esperanto ministrado pelos professores Dr. Raul Conde, Dr. Carlos Rosemberg e Dr. Carlos Lima Melo, da Univ. Fed. de Goiás.

Em 1993, em Campos - RJ, o prefeito dessa cidade, no dia 30/XII, sancionou a Lei nº 5611 instituindo o ensino do Esperanto em caráter optativo, nas escolas de 1º e 2º graus da rede municipal de ensino.

Em 1995, a Câmara Legislativa do Distrito Federal em sua Sessão do dia 28 de junho, aprovou unanimemente o Projeto de Lei de autoria do deputado Jorge Cauhy, objetivando a inclusão do currículo escolar do DF, o ensino do Esperanto como disciplina optativa nas Escolas de 1º e 2º graus.

Em 1995, em Brasília, o presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, deputado Geraldo Magela outorgou a Lei nº 912, de 13 de setembro, que incluiu, na parte diversificada do currículo das Escolas do Distrito Federal o ensino do Esperanto, nos termos do projeto de lei apresentado pelo deputado Jorge Cauhy.

Em 1999, em Ribeirão Preto-SP., a Câmara Municipal vem de aprovar o Decreto-Lei nº 8.463, de 25/V/99, que introduz a matéria Esperanto no Currículo da Rede Municipal de Ensino. - Proj. de lei do vereador Antônio ** Carlos Morandini.



ESPERANTO
Sennacieca Lingvo

ESPERANTO-KLUBO "JOÃO ERNESTO"

Fundado em 31/05/1959 - Utilidade Públ. Mun., Lei nº 751, de 14/03/68

Mantenedor do Curso de Esperanto "Prof. Ismael Gomes Braga"

C.G.C. : 26.136.903/0001-98

Sidejo(sede): Rua dona Mariana, 40 – centro-email:waner@ubanet.com.br

Korespondadreso(correspondência):Rua Luciano Groppo, 171- I. Groppo

tel.fax(032)532-4676 -CEP 36500-000-UBÁ-MG-BRAZIL

Ubá, 26 de Outubro de 1999.

Ilmos. Srs.
Vereadores à Câmara Municipal de
Ubá-MG

Senhores Vereadores,

Com grande alegria em dirigirmo-nos a presença de V.Sas., valhemo-nos da presente para solicitar o seu apoio no sentido de aprovar o projeto de Lei, a ser encaminhado pelo vereador dr. MIGUEL POGGIALLI GASPARONI, que instituirá o ensino do idioma internacional ESPERANTO na rede pública municipal de ensino, como matéria optativa, qual já acontece em inúmeras cidades brasileiras, e Ubá, terra de grandes esperantistas como ISMAEL GOMES BRAGA e JOÃO ERNESTO, está a merecer tal medida, o que elevará ainda mais o padrão cultural de nossa Comarca.

Anexo, estamos juntando cópias de leis de igual teor, para vossas apreciações.

Certos de contar com a vossa costumeira atenção e apoio ao idioma Esperanto, o que já acontece de longa data, haja vista que a Lei nº 751 de 14/03/68 que nos declarou de Utilidade Pública foi oriunda desta nossa Casa de Leis, somos desde já muito gratos.

Atenciosamente,

Wâner Marlière Arruda
Presidente

Edina de Barros Reis
Secretária

ESPERANTO-KLUBO "JOÃO ERNESTO"

Fundado em 31/05/1959 - Utilidade Públ. Mun., Lei nº 751, de 14/03/68

Mantenedor do Curso de Esperanto "Prof. Ismael Gomes Braga"

C.G.C. : 26.136.903/0001-98

Sidejo(sede): Rua dona Mariana, 40 – centro-email:waner@ubanet.com.br

Korespondadreso(correspondência):Rua Luciano Groppo, 171- I. Groppo

tel.fax(032)532-4676 -CEP 36500-000-UBÁ-MG-BRAZIL

Ubá, 26 de Outubro de 1999.

Exmo. Sr.
Dr. Narciso Paulo Michelli
DD. Prefeito Municipal de Ubá

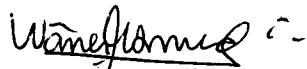
Senhor Prefeito,

Com grande alegria em dirigirmo-nos a presença de V.Exa., valhemo-nos da presente para solicitar o seu apoio no sentido de aprovar o projeto de Lei, a ser encaminhado pelo vereador dr. MIGUEL POGGIALLI GASPARONI, que instituirá o ensino do idioma internacional ESPERANTO na rede pública municipal de ensino, como matéria optativa, qual já acontece em inúmeras cidades brasileiras, e Ubá, terra de grandes esperantistas como ISMAEL GOMES BRAGA e JOÃO ERNESTO, está a merecer tal medida, o que elevará ainda mais o padrão cultural de nossa Comarca.

Anexo, estamos juntando cópias de leis de igual teor, para vossa apreciação.

Certos de contar com a vossa costumeira atenção e apoio ao idioma Esperanto, o que já acontece de longa data, haja vista que a Lei nº 751 de 14/03/68 que nos declarou de Utilidade Pública foi assinada por V. Exa., somos desde já muito gratos.

Atenciosamente,


Wâner Marlière Arruda
Presidente

Edina de Barros Reis
Secretária



ESPERANTO
Sennacieca Lingvo

ESPERANTO-KLUBO "JOÃO ERNESTO"

Fundado em 31/05/1959 - Utilidade Públ. Mun., Lei nº 751, de 14/03/68

Mantenedor do Curso de Esperanto "Prof. Ismael Gomes Braga"

C.G.C. : 26.136.903/0001-98

Sidejo(sede): Rua dona Mariana, 40 – centro-email:waner@ubanet.com.br

Korespondadreso(correspondência):Rua Luciano Groppo, 171- I. Groppo

tel.fax(032)532-4676 -CEP 36500-000-UBÁ-MG-BRAZIL

Ubá, 26 de Outubro de 1999.

Ilma Sra. Profa.
Denise Michelli
DD.Diretora do CAIC Gov. "Ozanam Coelho"
Ubá-MG

Senhora Diretora,

Com grande alegria em dirigirmo-nos a presença de V.Sa.,
valhemo-nos da presente para agradecer por tão honrosa acolhida ao idioma Esperanto,
bem como ao já tradicional AGO-TAGO que acontece nesse importante educandário de
nossa terra.

Esclarecemos-lhe, por oportuno, que está sendo encaminhado
à Câmara Municipal de Ubá projeto de Lei, no sentido de que seja adotado o idioma
Esperanto, como matéria optativa, na rede municipal de ensino, em cursos semestrais e
anuais, o que temos certeza será abonado por todos os edis de nossa Comarca,
oficializando, assim, de uma vez por todas, o ensino desta língua neutra auxiliar em nossa
cidade. Anexo, estamos juntando cópias de leis de igual teor, para vossas apreciações.

Certos de contar com a vossa costumeira atenção e apoio ao
idioma Esperanto, o que já acontece de longa data, somos desde já muito gratos.

Atenciosamente,

Wâner Marlière Arruda
Presidente

Edina de Barros Reis
Secretária



ESPERANTO
Sennacieca Lingvo

ESPERANTO-KLUBO "JOÃO ERNESTO"

Fundado em 31/05/1959 - Utilidade Públ. Mun., Lei nº 751, de 14/03/68

Mantenedor do Curso de Esperanto "Prof. Ismael Gomes Braga"

C.G.C. : 26.136.903/0001-98

Sidejo(sede): Rua dona Mariana, 40 – centro-email:waner@ubanet.com.br

Korespondadreso(correspondência):Rua Luciano Groppo, 171- I. Groppo

tel.fax(032)532-4676 -CEP 36500-000-UBÁ-MG-BRAZIL

Ubá, 26 de Outubro de 1999.

Ilmo. Sr. Dr. Miguel Poggiali Gasparoni
DD. Vereador à Câmara Municipal de
Ubá-MG

Senhor Vereador,

Com grande alegria em dirigirmo-nos a presença de V.Sa.,
valhemo-nos da presente para agradecer por tão honrosa acolhida ao idioma Esperanto, de
vossa parte, o que vem de longa data, como consta nos anais do nosso Clube.

Conforme entendimentos verbais, encaminhamos-lhes um
“modelo” de projeto de Lei, a ser encaminhado por V. Sa., no sentido de que seja adotado o
idioma Esperanto, como matéria optativa, na rede municipal de ensino, em cursos
semestrais e anuais, o que temos certeza será abonado por todos os edis de nossa Comarca,
oficializando, assim, de uma vez por todas, o ensino desta língua neutra auxiliar em nossa
cidade. Anexo, estamos juntando cópias de leis de igual teor, para vossas apreciações, bem
como um pedido especial de membros da nossa diretoria. Também salientamos que
enviamos correspondência, nesse sentido, ao sr. Prefeito Municipal, grande amigo do
Esperanto, sendo inclusive sua falecida genitora, dona Zeny Michelli, uma das fundadoras
do nosso Clube.

Certos de contar com a vossa costumeira atenção e apoio ao
idioma Esperanto, somos desde já muito gratos.

Atenciosamente,

Wâner Marlière Arruda
Presidente

Edina de Barros Reis
Secretária

Lei nº 451

Declara de Utilidade Pública o Esperanto Klubo "João Ernesto".

O Govo do Município de Ilhaí, por seus representantes, decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — É declarado de utilidade pública o Esperanto Klubo "João Ernesto", com sede nesta cidade, entidade que tem por finalidade a divulgação do idioma Esperanto.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.)

Gepitura Municipal de Ilhaí, 14 de março de 1968

Gepito Municipal

S - Ilhaí

Secretário

Lei nº 452

Concede Título de Cidadão Honorário de Ilhaí, ao Senhor Aloísio Clemente Vidal

O Govo do Município de Ilhaí, aprovoa e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Concede concedido o título de "Cidadão Honorário" do município de Ilhaí", ao Senhor Aloísio Clemente Vidal.

3º Único — O competente título lhe será outorgado em sessão solene de que participarão executivo e legislativo.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Ir a fronteira a quem o conhecimento e es-



ESPERANTO
Sennacieca Lingvo

ESPERANTO-KLUBO "JOÃO ERNESTO"

Fundado em 31/05/1959 - Utilidade Públ. Mun., Lei nº 751, de 14/03/68

Mantenedor do Curso de Esperanto "Prof. Ismael Gomes Braga"

C.G.C. : 26.136.903/0001-98

Sidejo(sede): Rua dona Mariana, 40 – centro-email:waner@ubanet.com.br

Korespondadreso(correspondência):Rua Luciano Groppo, 171- I. Groppo

tel.fax(032)532-4676 -CEP 36500-000-UBÁ-MG-BRAZILÓ

LEI N°....., DE DE NOVEMBRO DE 1999.

"Dispõe sobre o ensino do idioma internacional
ESPERANTO na rede pública municipal de ensino".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Passa, a partir da vigência desta Lei, a integrar o currículo das escolas da Rede Municipal de Ensino, o idioma **ESPERANTO**, a ser ministrado como matéria optativa, em cursos semestrais e anuais.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura recrutará, preferencialmente em seus quadros atuais, os professores habilitados responsáveis para lecionarem a matéria.

§1º - Verificada a impossibilidade da adoção da medida o que se refere este artigo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em época oportuna, poderá admitir, através de Concurso Público, professores de Esperanto.

§ 2º - A nível consultivo, será facultada a participação do **ESPERANTO-KLUBO "JOÃO ERNESTO"**, deste Município, nos estudos e na composição do currículo da disciplina.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubá,..... de Novembro de 1999.

Narciso Paulo Michelli
PREFEITO MUNICIPAL